



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Publicado
No Diário Oficial em
26 de março de 2024
Boletim
PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 043/2012

LEI MUNICIPAL Nº 967
DE 26 DE MARÇO DE 2024

“Autoriza o Executivo Municipal a reajustar o salário base dos professores do ensino básico do município de Pedra Dourada/MG, e dá outras providências”.

O povo do Município de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos e vantagens dos professores da educação básica, incluindo os contratados a qualquer título, em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), nos termos da Portaria MEC nº. 61/2024.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no âmbito do seu poder discricionário, o reajuste salarial do piso nacional do magistério, referente ao ano de 2023, no percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), concedido através da Portaria MEC 17/2023, a incidir sobre o vencimentos e vantagens dos professores da educação básica, incluindo os contratados a qualquer título.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 26 de março de 2024.

Fagner Ferreira Veiga
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG